



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"



**EMENDA N.º 01 /2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores que este subscrevem, requerem, seja levado a consideração do plenário a seguinte EMENDA ao projeto de lei n.º PE 168/14, oriundo do Executivo Municipal, que autoriza firmar convênio com a Amarti, visando repasse de R\$ 122.000,00 para realização de evento no Natal Iluminado 2014.

**EMENDA EM DESTAQUE:**

- Inclui parágrafo único ao art. 1º do PE 168/14, conforme segue:

"Parágrafo Único – A autorização referida no caput deste artigo é concedida sob a condição suspensiva da aprovação do Plano de Trabalho da entidade pelo Conselho Municipal de Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da presente Lei."

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2014.

Ver. Ari Müller

Ver. Carlos Eimar de Mello

Ver. Gustavo Zanatta

Ver. Márcio Müller

Ver. Marcos Gehlen

Ver. Renato A. Kranz

Ver. Roberto Braatz

Ver. Rosemari Almeida

Ver. Ademir Fachini

Ver. Edgar Becker

SEM/JHZ

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 27/10/14	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Presidente _____	
Abstências _____	
Votos contra _____	